



**LEI Nº 632/2017**

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 583/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alfredo Chaves para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (ES)**, faz saber que o **Poder Legislativo do Município** aprovou e o chefe do **Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I, do art. 5º, da Lei nº. 583/2016 passa a ter a seguinte redação:

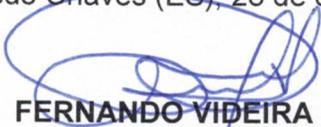
*Art. 5º...*

*"I- até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028, de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;"*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2017.

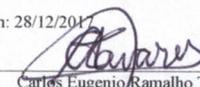
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 28 de dezembro de 2017.

  
**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

O presente ato foi fixado nessa Prefeitura  
Municipal de Alfredo Chaves

Em: 28/12/2017

  
Carlos Eugênio Ramalho Tavares  
Secretário Municipal de Administração  
Interino  
Dec. 0001-P/2017